



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº. 02/14

(Ref.: Mensagem 067, de 05/12/2014)

DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL N. 3.803, de 17 DE SETEMBRO DE 2009.

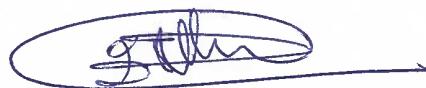
Art. 1º. O caput do art. 3º da Lei Municipal n. 3.803, de 17 de setembro de 2009, que “Dispõe sobre a Organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC - institui a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - CONDECON, e institui o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMPDC, e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. Fica criado o PROCON Municipal de Ubá, órgão da Secretaria Municipal de Governo, destinado a promover e implementar as ações direcionadas à educação, orientação, proteção e defesa do consumidor e coordenação da política do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, cabendo- lhe:

[...]

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 5 de dezembro de 2014.



Edvaldo Baião Albino
(Vadinho Baião)
Prefeito Municipal